



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI 1292/2009**

**AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE  
DOIS MICROTRATORES E IMPLEMENTOS  
AGROTIROL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato entre o *Município de Santa Leopoldina e a Associação de Apoio aos Agricultores do Tirol - AGROTIROL*, de *02 (dois) Micro-Tratores e implementos* com equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal adquiridos com recursos advindos do PRONAF/2000.

**Parágrafo Único** – O Contrato referido no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

**Art. 3º** - A utilização do Micro-Trator será exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Tirol, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de Abril de 2009.

  
**RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**  
Prefeito Municipal